



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 121 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo/2024 da Rede Municipal de Educação Primeira e Segunda Etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 05 de 23 de fevereiro de 2022, Resolução CME nº 06 de 23 de fevereiro de 2022 e Parecer CME nº 41/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Calendário Letivo para o ano de 2024 que deverá ser adotado pela Rede Municipal de Educação, para a Educação de Jovens e Adultos Primeira e Segunda Etapas.

Art. 2º- Nas unidades escolares da Rede Municipal o Calendário Letivo/2024 da EJA se dará em 16 de janeiro e o término em 15 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo, tanto na 1ª Etapa, quanto na 2ª Etapa desta modalidade.

Art. 3º- No Calendário Letivo para a Educação de Jovens e Adultos, no Primeiro Semestre 1ª e 2ª Etapas foram contemplados 112 dias, perfazendo um total de 448 horas/ aula, no Segundo Semestre 1ª e 2ª Etapas foram contemplados 100 dias letivos, perfazendo um total de 400 horas/ aula.

Art. 4º- Nos dias destinados a Conselho Escolar e Parada Pedagógica deverá haver a presença de alunos representantes de classe, conforme previsto na Minuta do Regimento Escolar Artigo 31, parágrafo 1º e Resolução CME nº 06 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 5º- Fica assegurado aos docentes de cada unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 6º- As alterações que porventura venham a acontecer no Calendário Letivo/2024, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS**, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Anete Guimarães Amaral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

*Registre-se, publique-se e cumpra-se*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*